

Estado do Rio Grande do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 - MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018 DE 04 DE JUNHO DE 2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de junho de 2018 **HORÁRIO:** às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Centro Administrativo Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481 - Centro.

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço objetivando a aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum, a serem entregues de acordo com a demanda da frota municipal, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

Cadastramento das empresas interessadas no setor de licitações até: 19 de junho de 2018.

A sessão pública para abertura das propostas, será realizada no dia <u>22 de junho de 2018</u>, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, no Centro Administrativo Municipal, e será conduzida e julgada pela Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Nº 013/2018 de 15 de janeiro de 2018, podendo ser assessorada por técnicos e/ou especialistas se necessário.

1. DO OBJETO

Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum, a serem entregues conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Podem participar desta licitação todas as empresas que comprovem total atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital e solicitarem seu cadastramento, com a apresentação de todos os documentos, até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas, ou seja, até o dia 19 de junho de 2018, junto ao departamento de licitações da prefeitura municipal.
- 2.2 Será **vedada** a participação da empresa que:
- 2.2.1 Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público e/ou estiver impedido de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;
- 2.2.2 Estiver sob processo de falência ou concordata;
- 2.2.3 Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado do autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar/comprovar:



Estado do Rio Grande do Sul

3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) DECLARAÇÃO CONJUNTA Atestando: que aceita os termos e condições do Edital, em todas as fases de licitação e que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento do objeto licitado; que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que cumpre o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (não emprega menores) - ANEXO II.

3.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

3.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

 a) Comprovação de registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento de combustível.



Estado do Rio Grande do Sul

- 3.2 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como ME ou EPP.
- 3.3 Os documentos devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos emitidos pela Internet.
- 3.4 A microempresa e empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;
- 3.5 O benefício de que trata o item anterior **não** eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que com alguma restrição;
- 3.6 O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma única vez a critério da Administração, desde que requerido, de forma motivada e durante o transcurso do prazo;
- 3.7 A não regularização da documentação, dentro do prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

4.1 A comprovação do cadastramento e a proposta de preços serão recebidas pela Comissão Municipal de Licitações, em uma via datilografada ou digitada, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

No primeiro envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)

No segundo envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)

4.2 O ENVELOPE № 1 DEVERÁ CONTER:

- a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 3.1.1 a 3.1.4 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- b) Se o preponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- c) Declaração de renúncia ao prazo recursal (facultativa ver item 15) Modelo Anexo IV.
- d) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123/2006, firmada pelo contador, comprovando seu enquadramento.



Estado do Rio Grande do Sul

4.3 O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

- a) A proposta de preços, datada e assinada pelo licitante ou representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita, conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizado, conforme modelo sugerido no ANEXO III deste edital;
- b) PREÇO UNITÁRIO POR LITRO para cada item, em moeda corrente nacional com até três casas decimais após a vírgula, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o pagamento, considerando todas as despesas e custos, tributos, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto desta licitação, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- c) Prazo de validade da no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação
 em caso de omissão do prazo será implicitamente considerado o prazo citado.
- 4.4 Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.
- 4.5 A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.
- 4.6 Não havendo compatibilidade entre os valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários para fins de julgamento dos itens cotados.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1 O julgamento será realizado pela tendo por base o MENOR PREÇO UNITÁRIO;
- 5.2 Será considerado vencedor a proposta que apresentar o menor preço por litro;
- 5.3 Esta licitação será processada e julgada com a observância ao disposto nos artigos 43 e 44 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- 5.4 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.2 deste edital.
- 5.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 5.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias úteis, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.



Estado do Rio Grande do Sul

- 5.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 5.4 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, na forma do art. 45, parágrafo 2º, Lei 8.666/93.

6. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITIÇÕES

- 6.1 Receber os envelopes contendo a "documentação" e a "proposta", na forma estabelecida neste Edital;
- 6.2 Proceder à abertura dos envelopes contendo a "documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha;
- 6.3 Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;
- 6.4 Uma vez abertos os envelopes da "documentação", após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes;
- 6.5 Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados;
- 6.6 Após o término dos trabalhos, elaborar o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação do certame, dentro do prazo, justificando a proposição;
- 6.7 Promover diligência, em qualquer fase da licitação, diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo;

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Em todas as fases desta licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.
- 7.3 Para fins de recebimento e análise das solicitações de informações, esclarecimentos, impugnações ou recursos relativos a este processo, devem ser direcionadas à Comissão de Licitações, protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, por correio ou ainda através do endereço eletrônico <u>licitacao@pmouro.com.br</u>.
- 7.4 Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Após esgotados todos os prazos para recursos (previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93), a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará o vencedor para celebrar contrato;



Estado do Rio Grande do Sul

8.2 Se, dentro daquele prazo, o convocado não se manifestar, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo artigo 81 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia útil de cada mês, mediante a apresentação da fatura correspondente aos litros, fornecidos no mês com a observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93.

10. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas da presente licitação correrão por contas das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução, de acordo com a destinação dos produtos a serem solicitados.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

12.1 A presente contratação terá vigência durante o exercício fiscal de 2018, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos itens contratados, ou no dia 31/12/2018, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

13. DAS PENALIDADES

- **12.1** Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
- I Advertência:
- II Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.
- **III -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.
- IV Declaração de inidoneidade
- 13.1.1 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo de trinta dias. 13.1.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO RS, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito.



Estado do Rio Grande do Sul

14. DA RESCISÃO

- 14.1 A rescisão desta contratação somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.
- 14.2 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
- 14.3 Constituirão motivos para rescisão de contrato, independentemente do prazo:
 - a) Manifestar deficiência no serviço;
 - b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
 - d) Abandono total ou parcial do serviço.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 No caso de **haver** renúncia expressa de todos os licitantes presentes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, ""a"" da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.
- 15.2 No caso de **NÃO haver** a renúncia expressa de todos os licitantes presentes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a comissão permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes "proposta" ficando cientes os licitantes da designação.
- 15.3 A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.
- 15.4 A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes;
- 15.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando, neste caso, as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei Federal 8.666/93;
- 15.6 Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento;
- 15.7 Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes presentes na sessão pública;
- 15.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a "Documentação", não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários;
- 15.9 Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 15.10 Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.
- 15.11 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93;



Estado do Rio Grande do Sul

15.12 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de declaração conjunta

Anexo III – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços

Anexo IV- Modelo de declaração de renúncia ao prazo recursal

Anexo V - Minuta do Contrato

15.13 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro, RS, para quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO OURO, 04 DE JUNHO DE 2018.

Antônio José Bianchin PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento dos veículos da frota do município de São José do Ouro.

Os quantitativos previstos representam uma projeção estimada para consumo, e serão requisitados conforme a demanda, desde que não ultrapasse a quantidade total licitada. Todos os licitantes deverão observar as normas impostas pelas Portarias de nº 10 de 16/01/97, 29 de 09/02/99 e 116 de 05/07/2000 da AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA
001	GASOLINA COMUM	20.000 litros
002	ÓLEO DIESEL S10	15.000 litros
003	ÓLEO DIESEL COMUM	80.000 litros

As empresas vencedoras do certame, para os itens **01 Gasolina Comum; 02 Óleo Diesel S10**, ficarão obrigadas a manter um Posto de Abastecimento, no Município de São José do Ouro, para disponibilizar o produto, conforme a demanda e quantitativos solicitados, diretamente nos tanques dos veículos da frota municipal.

A empresa vencedora do certame, para o item **03 Óleo Diesel Comum**, deverá entregar o produto conforme quantitativo solicitado previamente, junto ao tanque/bomba localizado junto à Sec. de Obras, na Garagem Municipal, situada na Av. José Gelain, ao lado da UBS Centro, em São José do Ouro, em no máximo 03 (três) dias após o envio da ordem de fornecimento.

Mensalmente as Ordens de Abastecimento atendidas devem ser colecionadas e somadas, do seu somatório expedidas Notas Fiscais e encaminhadas ao responsável por cada secretaria municipal, que conferirá e tomará as providências necessárias para efetuação do pagamento.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental (notas fiscais) e requerimento expresso da empresa contratada.

O contrato decorrente deste processo terá vigência para o exercício fiscal de 2018, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega total dos quantitativos licitados ou no dia 31/12/2018 o que ocorrer primeiro, após o qual será rescindido automaticamente.



Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

, inscrito (a) no CNPJ n°,
por intermédio de seu representante legal o Sr.
, portador do CPF nº,
DECLARA:
1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e aceita todos os termos e condições, constantes no edital de Tomada de Preços Nº 005/2018.
2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
,, de de 2018.
empresa



Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

À	Com	nissão	de	l icita	റ്റ്കട
\boldsymbol{A}	COII	แจรสบ	ue	Libita	COGS

Nome completo da empresa:
Endereço:
CNPJ:
Telefone de contato:
E-mail para pedidos (item 003):

Para fornecimento dos itens descritos no Anexo I do edital em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO POR LITRO	
001	GASOLINA COMUM	20.000 litros	000,00	
002	ÓLEO DIESEL S10	15.000 litros	000,00	
003	ÓLEO DIESEL COMUM	80.000 litros	000,00	

- 1. Declaro que esta proposta, é firme e concreta, não cabendo desistência, e que os preços propostos são completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação.
- 2. Ciente de que os quantitativos deste processo representam uma estimativa de consumo, e serão requisitados conforme a demanda, não obrigando a Administração da aquisição total.

3. Prazo de validade da prop	osta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.
Local e Data/	_/
-	Nome Completo e Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSOS NA FASE DE HABILITAÇÃO

	, CNPJ N°
	(Empresa)
sediada à	
	(Endereço Completo)
participante d	EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018, declara, na forma e sob as
se habilitada, Documentaçã	deral N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, lo pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Envelope 01 renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo ncordando, em consequência, com o andamento do procedimento licitatório.
	Local, de de 2018.
_	Nome completo e assinatura do declarante responsável pela licitante - CPF e RG



Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº */2018**

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL COMUM.

Que fazem, de um lado como CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, n.º 481, cidade de São José do Ouro, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Antonio José Bianchin,, e de outro lado, como CONTRATADA:....., que mediante o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 048/2018, TOMADA DE PREÇOS 005/2018, de 04 de junho de 2018, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum, conforme demanda.

Item	Quant. Estimada	Descrição	Preço Unitário	Estimativa Total
001	20.000 litros	Gasolina Comum		
002	15.000 litros	Óleo Diesel S10		
003	80.000 litros	Óleo Diesel Comum		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

- Itens 01 Gasolina Comum e 02 Óleo Diesel S10: disponibilizar/entregar o combustível de acordo com a demanda e quantitativos solicitados, diretamente nos tanques dos veículos da frota, devendo manter um Posto de Abastecimento no Município de São José do Ouro.
- Item 03 Óleo Diesel Comum: deverá ser entregue mediante solicitação prévia, junto ao tanque/bomba localizado junto à Secretaria de Obras, na Garagem Municipal, situada na Av. José Gelain, ao lado da UBS Centro, em São José do Ouro, no prazo de até 03 (três) dias após a solicitação expedida pelo município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará pelos itens contratados o valor de:

- 01. Gasolina Comum R\$ (...) o litro
- **02.** Óleo Diesel S10 R\$ (...) o litro
- 03. Óleo Diesel Comum R\$... (...) o litro

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura, mensalmente de acordo com a quantidades retirada no mês, até o décimo dia útil do mês seguinte, mediante as faturas correspondentes aos litros fornecidos, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93, e o valor será o vigente na data da aquisição do produto.



Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo único: O preço do produto adquirido deverá ser o mesmo constante daquele apresentado quando da abertura das propostas, no processo licitatório, permitindo-se o restabelecimento do equilíbrio financeiro, tanto para mais quanto para menos, desde que determinado pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), e solicitado mediante comprovação documental (notas fiscais) e requerimento expresso da licitante, restabelecendo a relação pactuada nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas geradas por força desta contratação/aquisição serão utilizados recursos financeiros provenientes dotações orçamentárias específicas da lei-de-meios em execução.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação terá vigência durante o exercício fiscal de 2018, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos itens contratados, ou no dia 31/12/2018, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÃO

- 6.1 O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente, bem como o previsto pelos artigos. 77 a 81, seus incisos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, no que couber ao presente, implica em sua imediata rescisão.
- 6.2 Fica estipulada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta contratação, devidamente corrigidos pelos índices oficiais admitidos, à parte que inadimplir qualquer uma das cláusulas e condições aqui pactuadas, sem prejuízo dos demais direitos e sanções que a inadimplência der causa.
- 6.3 O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente pelos produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 A CONTRATADA compromete-se em entregar os produtos adquiridos pelo Município de boa qualidade, na forma da legislação vigente;
- 7.2 Não é permitida a subcontratação de terceiros para a venda dos itens objeto deste contrato, sem o expresso consentimento e conhecimento da Administração Municipal;
- 7.3 O CONTRATANTE, através de prepostos designados pela Sec. de Administração, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução deste contrato.
- 7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% do valor contratado;
- 7.5 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul

§1º A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§2º A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São José do Ouro, RS,

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS

Representado pelo Prefeito Municipal Antônio José Bianchin CONTRATANTE XXXX CONTRATADA

TESTEMUNHAS:			